



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

FALÊNCIA DECRETADA EM 16/09/2013


MASSA FALIDA DA **ANAHEIM COMÉRCIO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS S.A**

CNPJ Nº 08.582.627/0001-00

1º VARA CÍVEL DE APUCARANA/PR
PROCESSO 0013062-08.2010.8.16.0044

Londrina, 28 de maio de 2021.



43 3066-6100 



www.eximiaaj.com.br
contato@eximiaaj.com.br



Av. Ayrton Senna da Silva, 550
Sala 1103 - Londrina/PR





SUMÁRIO ANALÍTICO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES	3
3. CREDORES TRABALHISTAS	5
MEDINA & GUIMARÃES	5
UNIÃO – FAZENDA NACIONAL (FGTS)	5
4. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	5
BANCO DO BRASIL S.A	5
5. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT	5
ESTADO DO PARANÁ	5
UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	5
6. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	6
BANCO INDUSVAL S.A	6
ITAÚ UNIBANCO S.A	7
7. CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS	7
BANCO INDUSVAL S.A - MULTA	7
ESTADO DO PARANÁ - MULTA	7
UNIÃO – FAZENDA NACIONAL (FGTS) - MULTA	7
UNIÃO – FAZENDA NACIONAL – MULTA	7
8. ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	7





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao contido no Art. 7º, § 2º, da LRFE¹, foi elaborado a Relação de Credores da MASSA FALIDA DA ANAHEIM COMÉRCIO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS S.A, produto da verificação dos créditos informados nos autos de falência e processos apensos.

2. DA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES

Para elaboração da Relação de Credores, o escrutínio atinente aos créditos foi baseado em documentos oficiais e outros oferecidos pelos credores.

Com base na verificação de créditos realizada, chegou-se à composição dos créditos inerentes a cada classe de credores, na data da decretação da falência (16/09/2013), conforme Anexos elaborados:

- DOC. 1 – Relação de Credores;
- ANEXO 2 – Habilitação Medina & Guimarães;
- ANEXO 3 – Habilitação Banco do Brasil;
- ANEXO 4 – CDA Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- ANEXO 5 – Habilitação Itaú Unibanco S.A;
- ANEXO 6 – Créditos União.

¹Art. 7º da Lei nº 11.101/2005 - A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos Credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

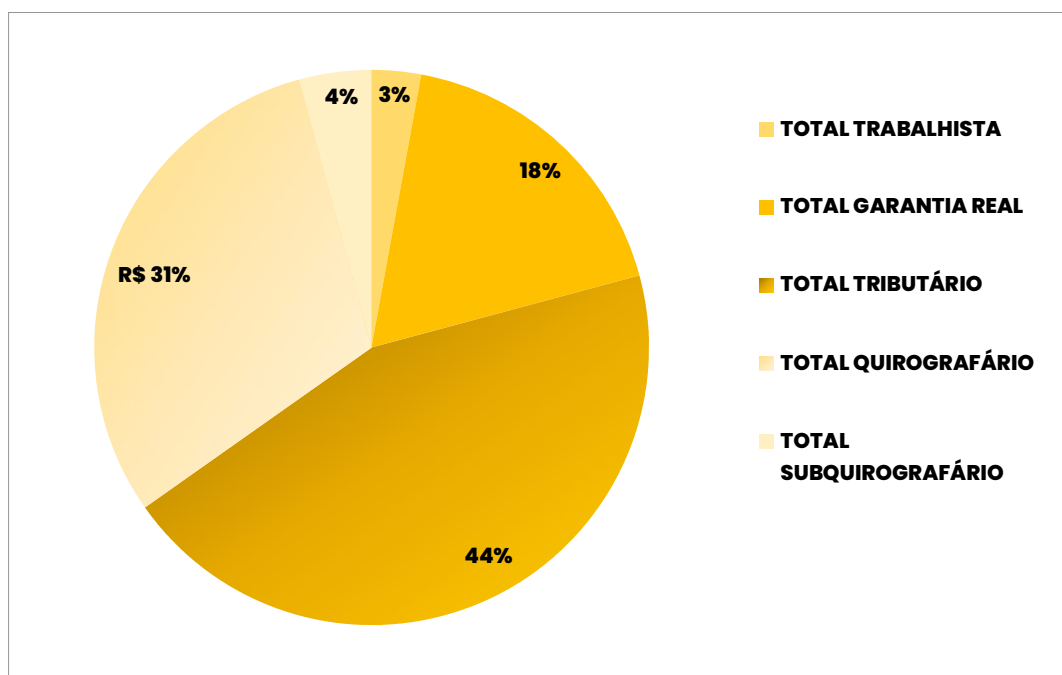
§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de Credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.



Dessa forma, buscando elucidar a composição da dívida da Devedora (devidamente atualizada na data da decretação da falência), foram elaborados o gráfico e a tabela que seguem abaixo:

Gráfico 1- Representação dos créditos na Relação de Credores do AJ



Neste gráfico, é possível observar as classes de credores relacionadas, conforme tabela quantitativa que segue:

Tabela 1 – Créditos Relacionados

Classe de Credores	Valor Relacionado	Proporção dos Créditos
Trabalhistas	R\$ 289.280,82	3%
Garantia Real	R\$ 1.803.881,06	18%
Tributários	R\$ 4.468.590,93	44%
Quirografários	R\$ 3.073.221,07	31%
Subquirografários	R\$ 422.918,86	4%
Total	R\$ 10.057.892,74	100%

Valores expressos em Reais (R\$).





Como pode ser observado na **Tabela 1**, o valor total dos créditos representa **R\$ 10.057.892,74** (dez milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

3. CREDORES TRABALHISTAS

MEDINA & GUIMARÃES

Crédito extraído da sentença proferida nos autos nº 4748-39.2011.8.16.0044 (**Anexo 2**).

UNIÃO – FAZENDA NACIONAL (FGTS)

Crédito extraído do demonstrativo fornecido pela União – Fazenda Nacional (**mov. 309 da falência**).

4. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

BANCO DO BRASIL S.A

Crédito extraído do pedido de habilitação de crédito realizado pelo credor e da Execução de Título Extrajudicial nº 0006319-11.2012.8.16.0044 (**Anexo 3**).

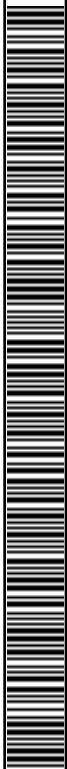
5. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Crédito extraído da CDA nº 4.006.018206-17/27 (**Anexo 4**).

ESTADO DO PARANÁ

Crédito extraído do demonstrativo apresentado pelo Estado do Paraná (**mov. 149 da falência**).





UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Crédito extraído dos demonstrativos apresentados pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**movs. 309 e 337 da falência**), conforme relação de créditos (**Anexo 6**).

Não foram incluídos na referida relação os créditos relativos à empresa ASPEN TRANSPORTES E COMÉRCIO S.A, por ser empresa com outro número de CNPJ:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.831.562/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1998
NOME EMPRESARIAL ASPEN TRANSPORTES E COMERCIO S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49,30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46,23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46,17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46,37-1-09 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46,39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 64,62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R ROSA RIBEIRO ZACARIAS	NUMERO 332	COMPLEMENTO *****
CEP 86,802-618	BARRIO/DISTRITO JARDIM CATUAI	MUNICÍPIO APUCARANA
LUF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (43) 9958-0840/ (43) 9958-0840		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

6. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

BANCO INDUSVAL S/A

Crédito extraído do demonstrativo apresentado pelo credor junto com a exordial (**mov. 1.1 – fls. 37 da falência**).





ITAÚ UNIBANCO

Crédito extraído do pedido de habilitação de crédito realizado pelo credor (**Anexo 5**).

7. CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS

BANCO INDUSVAL S/A - MULTA

Crédito extraído do demonstrativo apresentado pelo credor junto com a exordial (**mov. 1.1 – fls. 37 da falência**).

ESTADO DO PARANÁ - MULTA

Crédito extraído do demonstrativo apresentado pelo Estado do Paraná (**mov. 149 da falência**).

UNIÃO – FAZENDA NACIONAL (FGTS) – MULTA

Crédito extraído dos demonstrativos apresentados pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**movs. 309 da falência**).

UNIÃO – FAZENDA NACIONAL – MULTA

Crédito extraído dos demonstrativos apresentados pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**movs. 309 e 337 da falência**).

8. ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -

EXÍMIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA LTDA | CNPJ 38.039.842/0001-20

Kelly Cristina Bombonato | OAB/PR 24.369

Adriana C. C. Luciano Kothe | CRC-PR 60134/O-1





RELAÇÃO DE CREDORES | Massa Falida
ANAHEIM COMÉRCIO E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS S.A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXKZ-UNJ8L-T37RR-EB5RR

